



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
0374	010

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONVITE Nº 070/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO, COM PNEUS DE TRACÇÃO, CILINDRO DE AÇO, À DIESEL, COM POTENCIA DE 80HP, COM PESO OPERACIONAL DE 7,1 TONELADAS, PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DENTRO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 29 de agosto de 2013, às 14 horas, na sala da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, localizada no endereço acima onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842.7000 e fax (13) 3842.7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a locação de 01 (um) rolo compactador autopropelido vibratório, com pneus de tração, cilindro de aço, à diesel, com potencia de 80hp, com peso operacional de 7,1 toneladas, para a realização de diversos serviços de manutenção da malha viária, dentro do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, devendo ficar diariamente a disposição do Departamento de Obras e Serviços pelo período de 09 (nove) meses.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância as especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

### CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Divisão de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 13h e 30min do dia 29 de agosto de 2013, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 14horas.

2.2 - Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;
- 3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;
- 3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;
- 3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 13h e 30min do dia 29 de agosto de 2013, na Divisão de Compras;
- 3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;
- 3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

**CLÁUSULA IV – DA HABILITAÇÃO**

- 4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 4.1.1. –Cópia do Contrato Social da empresa, com todas as alterações ou consolidado ou documento equivalente no caso de pessoa jurídica;
- 4.1.2. - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J./MF) ou cópia de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;
- 4.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda e Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, que deverão estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes no caso de pessoa jurídica;
- 4.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes no caso de pessoa jurídica;
- 4.1.6. Declaração de Conhecimento e Concordância do Edital Tipo Convite (**ANEXO 1**);
- 4.1.7. Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, quando haver, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do CONTRATO (**ANEXO 2**);
- 4.1.8 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços (**ANEXO 3**) e

1994





**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

4.1.9 - Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 (ANEXO 4).

**CLÁUSULA V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa em 01 (uma) via o seguinte:

5.1.1 – Preço total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

5.1.3 - Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**CLÁUSULA VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

6.1 – Às 14 horas do dia 29 de agosto de 2013, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ou funcionário designado, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.1.1– Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

6.1.2 – A Comissão de Licitação procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

6.1.3 – Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

6.1.4 – Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório;

6.1.5 – As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES**

7.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

7.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

7.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

**CLÁUSULA VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

8.1 - A execução destes serviços obedecerá o regime de preço global.

8.2 – Os preços permanecerão fixos e ir reajustáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

8.3 – Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam do orçamento vigente sob da Dotação Orçamentária 15.452.0021.2025.

Faint, illegible markings or text in the top left corner.

Faint, illegible markings or text in the bottom left corner.





# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

Processo nº	Fls.
0344	014

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **CLÁUSULA IX - DO CONTRATO**

9.1 - A vencedora será notificada para a assinatura do contrato conforme a minuta (**ANEXO 5**) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.2 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

- Anexo 1 – Declaração de conhecimento e concordância do edital;
- Anexo 2 – Indicando do(s) responsável(is) para formalização do contrato;
- Anexo 3 – Declaração de responsabilidade;
- Anexo 4 – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e
- Anexo 5 – Minuta do Contrato.

10.3 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h00min, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (13) 3842.7000.

10.4 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

**Ilha Comprida, 20 de agosto de 2013.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**

**Edital de Licitação nos termos  
de Lei Federal nº 8.666/93 e  
suas alterações posteriores.  
Prossiga-se**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO 1

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Divisão de Compras e Suprimentos

Ref.: Convite nº \_\_\_\_/201\_\_

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, vem pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, **declara**, por este e na melhor forma de direito, que conhece os termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº \_\_\_\_/201\_\_, e dos respectivos documentos anexos na licitação.

**Declara**, ainda que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão permanente de licitações, ou pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**Declara**, finalmente, concordar com os expressos termos do edital e as exigências nele contidas.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, dia, mês, ano.  
Assinatura e carimbo da licitante



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO 2

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Divisão de Compras e Suprimentos

Ref.: Convite nº \_\_\_\_/201\_\_

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F/C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....

Local, dia, mês, ano.  
Assinatura e carimbo da licitante



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
0374	017

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO 3

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Divisão de Compras e Suprimentos

Ref.: Convite nº \_\_\_\_/201 \_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE REPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, vem pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, **declara**, por este e na melhor forma de direito, que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços nos termos do Edital de Licitação Tipo Convite nº \_\_\_\_/201 \_\_\_\_.

Local, dia, mês, ano.  
Assinatura e carimbo da licitante



**Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**

Processo nº	Fis.
0374	018

**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**ANEXO 4**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida  
Divisão de Compras e Suprimentos

Ref.: Convite nº \_\_\_\_/201\_\_

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de participação no procedimento licitatório do CONVITE Nº \_\_\_\_/201\_\_, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local, dia, mês, ano.  
Assinatura e carimbo da licitante



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**ANEXO 5**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2013**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede na Av. Beira Mar, n.º 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG no \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº \_\_\_\_\_/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a locação de 01 (um) 01 (um) rolo compactador autopropelido vibratório, com pneus de tração, cilindro de aço, à diesel, com potencia de 80hp, com peso operacional de 7,1 toneladas, para a realização de diversos serviços de manutenção da malha viária, dentro do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, devendo ficar diariamente a disposição do Departamento de Obras e Serviços pelo período de 09 (nove) meses.

**CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os equipamentos mencionados na Cláusula Primeira deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso e funcionamento atendendo as especificações apresentados pela LOCATÁRIA e de acordo com a proposta apresentada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 09 (nove) meses a partir da data de assinatura do presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
0344	020

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CLÁUSULA IV - DA PRORROGAÇÃO

Em havendo interesse entre as partes, os serviços descritos na Cláusula Primeira, poderão ser recontratados, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA V - DO PREÇO

O preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por mês.

### CLÁUSULA VI - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, parte através da Dotação Orçamentária 15.452.0021.2025 do orçamento do exercício de 2013 e parte do orçamento para o exercício de 2014.

### CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor proposto para locação do objeto contratual, será liberado através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra solicitação do Departamento de Obras e Serviços e contra apresentação do competente documento.

### CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DE PREÇO

No valor total proposto para realização do objeto deste Contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

### CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O equipamento, objeto deste Termo de Contrato, será recebido pela Divisão de Esportes, que deverá verificar se o mesmo atende às exigências da LOCATÁRIA, devendo também, fiscalizar os serviços que serão realizados pela equipe do LOCADOR.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento dos locais, datas e horários onde serão realizados os serviços.



**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Obriga-se ainda a LOCATÁRIA a satisfazer a todas as exigências dos órgãos públicos, que possam interferir na realização do objeto contratual.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

O LOCADOR deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA, quanto aos locais e horários para realização dos serviços.

O LOCADOR se obriga a empregar para realização dos serviços, equipamentos em bom estado de conservação, correndo às suas custas todas as despesas com manutenção e motorista.

O LOCADOR é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - Incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA XIV - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar ao LOCADOR as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda o LOCADOR a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

O atraso ou imperfeições na execução dos serviços, sem motivo justificado, acarretará a aplicação da multa de 0,01% (um décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso e será aplicada, até que seja sanada a irregularidade apontada.

**CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

**CLÁUSULA XVI - SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666,



# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Processo nº	Fls.
0344	022

de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XVII - DO FORO**

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Locador**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_